MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63484.000574/2026-50)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) de treinamento (simulador), destinado às atividades de capacitação prática da Divisão de Operações do Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SIMULADOR P/ EQUIPAMENTO SAÚDE, TIPO USO: TREINAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, APLICAÇÃO: GUIA REFERÊNCIA, GUIA USUÁRIO, SOFTWARE, COMPONENTES: MEMÓRIA C/ CENÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAÍDA SERIAL, AJUSTE VOLUME, COMANDO VOZ PORTUGUÊS, OUTROS COMPONENTES: MÁX.2 KG, PAR PÁS ADESIVAS ADULTO E PEDIÁTRICO, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARREGADOR	422902	UN	1	1.146,48	1.146,48

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	PILHAS/BATERIA, C/PILHAS, TIPO EMBALAGEM: MALETA TRANSPORTE.					
					TOTAL:	1.146,48

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, ressaltando que a vigência para fornecimento não se confunde com o prazo de garantia, que deverá permanecer válido pelo período estipulado, mesmo após o recebimento definitivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de disponibilização de equipamento simulador de Desfibrilador Externo Automático (DEA), destinado às atividades práticas de capacitação em Saúde Operativa e Atendimento Pré-Hospitalar em Combate, desenvolvidas pela Divisão de Operações do Centro de Medicina Operativa da Marinha. A aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos condições adequadas de treinamento e familiarização com os procedimentos de atendimento às vítimas de parada cardiorrespiratória, incluindo o reconhecimento dos cenários de emergência, a utilização simulada do DEA e a aplicação das técnicas de ressuscitação cardiopulmonar. A utilização de equipamento específico para treinamento permitirá a realização de exercícios práticos em ambiente controlado, sem utilização de equipamento destinado ao atendimento clínico de pacientes, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades técnicas, da segurança e da capacidade de resposta dos militares capacitados.

2.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitaçã**o, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PAR 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução é uma medida essencial para atender as necessidades da Divisão de Operações deste Centro, quanto as instruções para formação dos alunos das turmas de Saúde Operativa e Atendimento Pré-Hospitalar em Combate.

- **Desfibrilador Externo Automático de Treinamento:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA) – Simulador para Treinamento, destinado ao aprimoramento das

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

capacitações e treinamentos em primeiros socorros, especialmente nas situações de parada cardiorrespiratória. O equipamento tem como finalidade proporcionar ambiente de simulação realística, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e respostas rápidas e seguras por parte dos treinandos, em conformidade com as boas práticas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) e uso de desfibriladores externos automáticos.

O Desfibrilador Externo Automático (DEA) de treinamento é um equipamento portátil, não destinado ao uso clínico direto em pacientes, mas à simulação de cenários de emergência. O dispositivo deve possuir memória interna com cenários pré-configurados, saída serial, ajuste de volume, comandos de voz em português e interface de operação intuitiva. Deve acompanhar par de pás adesivas adulto e pediátrico, controle remoto, carregador de pilhas ou bateria, pilhas/bateria recarregáveis, e ser acondicionado em maleta de transporte resistente, com peso máximo de 2 kg, de modo a garantir praticidade, durabilidade e portabilidade.

O equipamento deverá vir acompanhado de manual do usuário, guia de referência rápida e software de apoio, possibilitando ao instrutor o gerenciamento dos cenários e o registro de desempenho dos treinandos. As características descritas asseguram que o produto atenda integralmente aos requisitos técnicos e pedagógicos de cursos de capacitação em suporte básico de vida e uso de DEA.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta contempla: aquisição de produto com tecnologia atual e compatível com padrões internacionais de simulação de emergência; utilização em treinamentos regulares, com fácil operação, manutenção mínima e baixo custo operacional; manutenção preventiva e corretiva simplificada, mediante fornecimento de peças e acessórios compatíveis; armazenamento e transporte seguros, devido ao fornecimento de maleta adequada e dimensões reduzidas e sustentabilidade no uso, por empregar pilhas ou baterias recarregáveis e materiais duráveis que reduzam a necessidade de reposição frequente.

A adoção deste simulador de DEA visa garantir a economicidade e eficiência no treinamento de profissionais e leigos, reduzindo o tempo de resposta em emergências e potencializando a capacidade de salvar vidas, em conformidade com o princípio da eficiência e com a gestão baseada no ciclo de vida do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação assegura adequada relação custo-benefício, observando a sustentabilidade, a durabilidade e a efetividade do bem adquirido ao longo de sua vida útil.

A contratação deste item encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como no conceito de gestão do ciclo de vida do objeto conforme a Lei nº 14.133/2021. O produto atenderá às demandas operacionais de forma segura, eficiente e com excelente relação custo-benefício, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de resposta das equipes de emergência e para a preservação da vida em situações críticas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida subcontratação.

Sustentabilidade

4.2. Devem ser atendidos os requisitos aplicáveis, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Serão observados os critérios:

- Fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso;

- Preferência por materiais duráveis e de fácil conservação;

- Fornecimento de pilhas ou baterias recarregáveis, quando compatíveis com o equipamento;

- Embalagem com materiais recicláveis, sempre que possível; e

- Destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e componentes substituídos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no CMOpM, situado na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 315, Benfica – Rio de Janeiro/RJ.

5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e entregues devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado deverá reparar ou substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. A multa de mora por atraso injustificado na entrega do objeto será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento).

6.6. A multa por inexecução parcial ou total do objeto será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação ou sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (q*uinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento, a liquidação e o pagamento observarão os procedimentos previstos na Lei n° 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, danos físicos ou defeitos aparentes, acompanhados de todos os acessórios e componentes previstos na especificação técnica, devendo apresentar funcionamento compatível com as características exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Poderão ser realizados testes de conferência funcional dos materiais durante o recebimento definitivo.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão de Termo Circunstanciado ou ateste equivalente.

7.7. O prazo estipulado no subitem anterior alinha-se ao limite máximo regulamentar para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o teto estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fim de recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fim de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fim de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, sob a

forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao valor máximo aceitável ou manifestamente inexequíveis.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9. Qualificação Técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1. Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de material comum, padronizado e amplamente disponível no mercado.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 1.146,48 (mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

LUÍSA RUAS REIS Primeiro-Tenente (RM2-S) Equipe de Planejamento	LOUISE DI SALVATORE MICHELIN Primeiro-Tenente (RM2-S) Equipe de Planejamento	THAIS DE ASSIS SOUTO Segundo-Sargento (EF) Equipe de Planejamento

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União, conforme dotação informada nos autos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora: 765710;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 216838;
IV) Elemento de Despesa: 449052; e
V) Plano Interno: B406DV002C1.

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

RUSSLAN RANGEL PEREIRA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Agente Financeiro

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência,

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

FÁTIMA TERESINHA LUZ VIEIRA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025